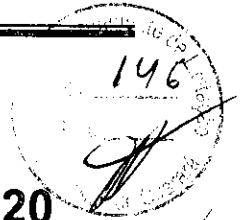




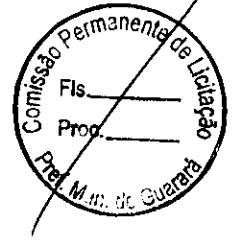
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ATA02-1/2020 Processo n° 005/2020 Pregão n° 2/2020



Validade 04/02/2020 a 04/02/2021

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. ELCIR HENRIQUE DE ALMEIDA, e a empresa JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA, estabelecida na RUA VIEIRA CAMOES, n° 81, bairro CENTRO, na cidade de GUARARA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 15.120.494/0001-15, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 005/2020, Pregão Presencial n° 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846	LIQUIGAS	438,00	67,00	29.346,00
2	UNIDADE	VASILHAME DE GÁS	LIQUIGAS	15,00	94,00	1.410,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 005/2020, Edital n° 002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

João Ademir de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

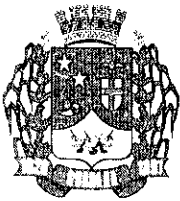
4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

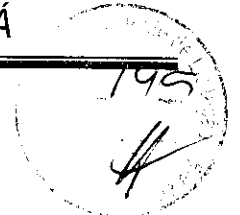
Joãoilson Adson de Almeida



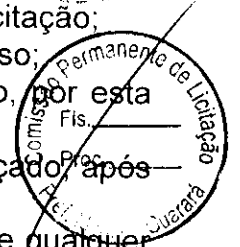
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
 - 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:
- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 - 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

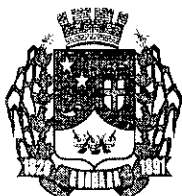
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da

Joaquim Ademir de Almeida

[Signature] 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 05 (cinco) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

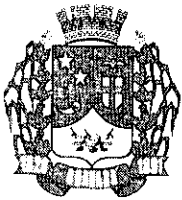
9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

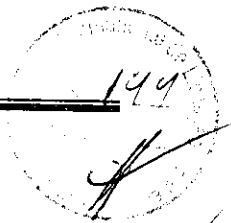
Goafur de Almeida

Cil
4



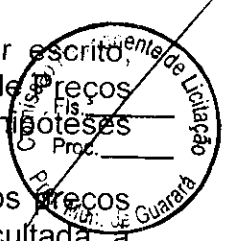
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos registros registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

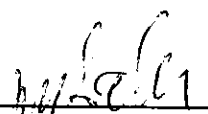
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


GUARARA, 4 de fevereiro de 2020




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Entidade contratante
Contratante



JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
CPF 194.875.686-20
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata



Testemunha
CPF 13.551.530-04

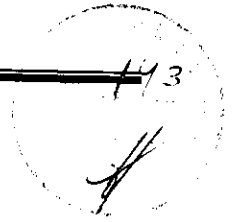


Testemunha
CPF 536.793.266-53



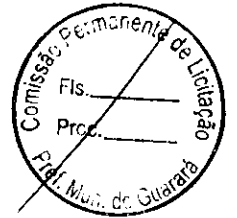
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Processo

Licitação n° 005/2020
Modalidade de Pregão n° 002/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 15.120.494/0001-15 **Empresa localizada na RUA VIEIRA CAMOES, n° 81 - ,**
Bairro CENTRO, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)3271-3595

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846	LIQUIGAS	UNIDADE	438,00	67,00	29.346,00
VASILHAME DE GÁS	LIQUIGAS	UNIDADE	15,00	94,00	1.410,00

Vigência da ATA: 04/02/2021

Dotação Orçamentária

- 02.02001.04.122.0002.211-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 04/02/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

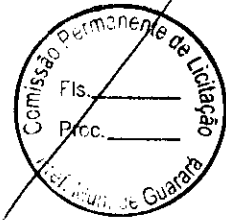


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ATA02-2/2020
Processo nº 005/2020
Pregão nº 2/2020

Validade 04/02/2020 a 04/02/2021



O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. JARDEL DE SOUZA FRANCISCO, e a empresa SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690, estabelecida na RUA VIEIRA CAMÕES, nº 570, bairro CENTRO, na cidade de GUARARA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ nº 28.966.431/0001-26, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L	SERRA ALTA	37,00	17,00	629,00
2	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	SERRA ALTA	1.300,00	6,99	9.087,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 005/2020, Edital nº 002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

J. Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

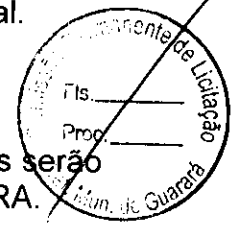


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

139



5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

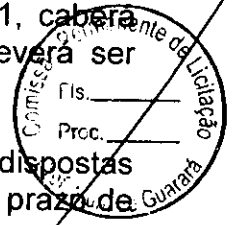


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

138
[Handwritten signature]



7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 05 (cinco) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

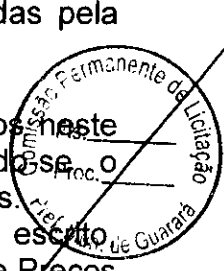


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

137



9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690 classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



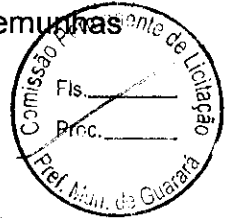
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

136
[Handwritten signature]

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



GUARARA, 4 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature of José Maurício de Sales]

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Entidade contratante
Contratante

[Handwritten signature of Suellem Regina Barbosa]

SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690
CNPJ 28.966.431/0001-26
SUELLEN REGINA BARBO
CPF 094.465.576-90
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

[Handwritten signature of witness]

Testemunha

CPF 13055153869

[Handwritten signature of witness]

Testemunha

CPF 536 793 266-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

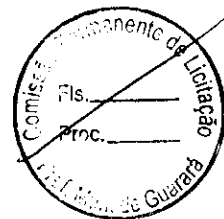
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

135

Extrato Processo

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão nº 002/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690
CNPJ/CPF: 28.966.431/0001-26 **Empresa localizada na RUA VIEIRA CAMÕES**, nº 570
-, Bairro CENTRO, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)8451-5095

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L	SERRA ALTA	UNIDADE	37,00	17,00	629,00
ÁGUA MINERAL GALÃO 20L		UNIDADE	1.300,00	6,99	9.087,00

Vigência da ATA: 03/02/2021

Dotação Orçamentária

- 02.02001.04.122.0002.211-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 04/02/2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



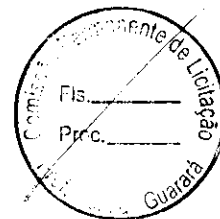
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.806-000

DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão nº 002/2020



Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 26/02/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



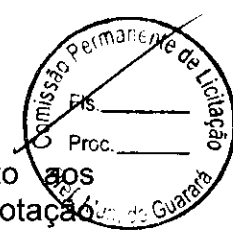
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 005/2020
Modalidade de Pregão nº 002/2020



Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

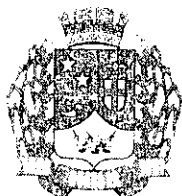
Vencedor	Item
JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA	VASILHAME DE GÁS
JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846
SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L
SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 26/02/2020



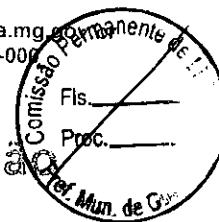
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura da Licitação

Aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2020, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 005/2020, instaurada na modalidade de Pregão nº 002/2020 objeto licitado contratação de interessados no fornecimento GALÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA. Presentes a este ato apenas os senhores: JARDEL DE SOUZA FRANCISCO, com a Identificação nº 098.860.386-16 representando SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690; VANDERLUCIA DE ALMEIDA SANTOS, com a Identificação nº 025.484.906-70 representando CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA; ELCIR HENRIQUE DE ALMEIDA, com a Identificação nº 002.665.126-23 representando JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA; que verificaram a entrega das declarações de adequação das empresas às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, os quais culminaram com o seguinte resultado final: as empresas interessadas:

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA para os itens:

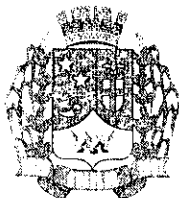
DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
GÁS GLP EM BOTOÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846	UNIDADE	LIQUIGAS	438,00	R\$ 67,00
VASILHAME DE GÁS	UNIDADE	LIQUIGAS	15,00	R\$ 94,00

SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690 para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L	UNIDADE	SERRA ALTA	37,00	R\$ 17,00
ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	UNIDADE	SERRA ALTA	1.300,00	R\$ 6,99

Iniciou-se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que as empresas interessadas JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA, SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690, apresentaram documentos de acordo com o edital, sendo declaradas habilitadas. Tendo sido constatada a adequação da documentação das empresas, foram consideradas as empresas titulares das melhores ofertas as vencedoras do certame, tendo sido declaradas vencedoras deste pregão. A empresa CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA representada pela Sra. VANDERLUCIA DE ALMEIDA SANTOS solicitou levar o seu envelope de documento pois não foi vencedora de nenhum item com o consentimento dos participantes foi entregue o seu envelope de habilitação. Aos presentes foi perguntado se pretendiam exercer direito de recurso nesta fase, justificando-os que se não exercessem esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelos presentes foi dito que as empresas interessadas SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690, CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA, JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA, afirmaram renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando por todos os interessados presentes a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar o objeto aos vencedores. Nada mais

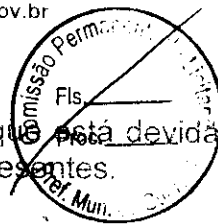
Assinaturas: Jarde de Souza Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

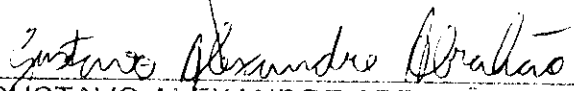
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



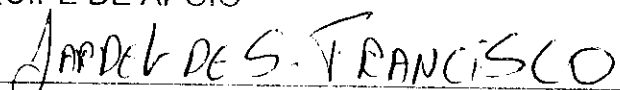
131
/

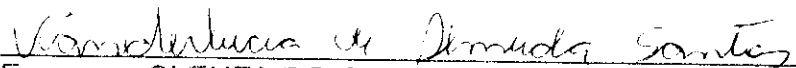
havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participantes presentes.

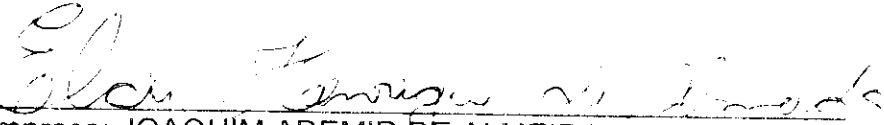

LUCAS WILLIAM SOARES
PRESIDENTE

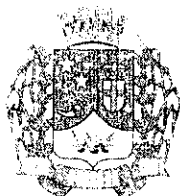

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
EQUIPE DE APOIO


ANTONIO JOAQUIM PIMENTA ALVES
EQUIPE DE APOIO


Empresa: SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690
Representante: JARDEL DE SOUZA FRANCISCO
Documento: 098.860.386-16


Empresa: CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA
Representante: VANDERLUCIA DE ALMEIDA SANTOS
Documento: 025.484.906-70

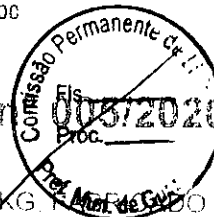

Empresa: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
Representante: ELCIR HENRIQUE DE ALMEIDA
Documento: 002.665.126-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



430

MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO

Código do item : 20321 Descrição do item : GÁS GLP EM BOTTÃO DE 13KG. A NBR 846 Quantidade do item : 438

Fornecedor	Marca	P	1º
JOAQUIM	LIQUIGAS	67,00	67,00
SUELLEN	SUPERGASBR	70,00	s/l
CLEUZA		s/l	

O vencedor do certame foi a empresa JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA com o valor de R\$ 67,00

Código do item : 20323 Descrição do item : VASILHAME DE GÁS Quantidade do item : 15

Fornecedor	Marca	P	1º
JOAQUIM	LIQUIGAS	130,00	94,00
SUELLEN	SUPERGASBR	95,00	s/l
CLEUZA		s/l	

O vencedor do certame foi a empresa JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA com o valor de R\$ 94,00

Código do item : 20322 Descrição do item : VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L Quantidade do item : 37

Fornecedor	Marca	P	1º
JOAQUIM		s/l	
SUELLEN	SERRA ALTA	17,00	17,00
CLEUZA	SERRA	18,00	s/l

O vencedor do certame foi a empresa SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690 com o valor de R\$ 17,00

Código do item : 20320 Descrição do item : ÁGUA MINERAL GALÃO 20L Quantidade do item : 1300

Fornecedor	Marca	P	1º
JOAQUIM		s/l	
SUELLEN		7,80	6,99
CLEUZA	SERRA	7,00	s/l

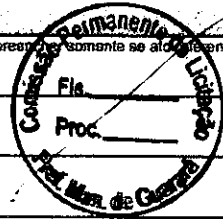
O vencedor do certame foi a empresa SUELLEN REGINA BARBOSA09446557690 com o valor de R\$ 6,99

Wanda

 Suellem

 Cleuza

 F. ADEL



129

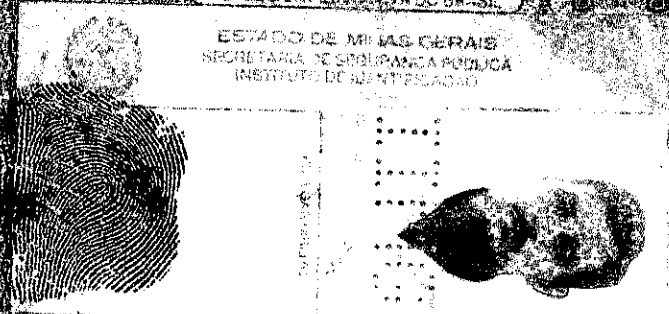
[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se adotado perante a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ HENRIQUES DE ALMEIDA		(mãe) MÁRIA JOSÉ DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1950	IDENTIDADE (número) M-7.639.902	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 194.875.686-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MANOEL SILVERIO DE MELO			NÚMERO 30
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36606000
MUNICÍPIO GUARARA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA VIEIRA CAMOES			NÚMERO 81
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36606000
MUNICÍPIO GUARARA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCIALAMEIDA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784900 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO		
CONFERE COM O ORIGINAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZADO 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/>
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>[Handwritten: Junta Aparecida]</i></p> <p>Junta Aparecida Análise de Gestão e Reg. Empresariais JUCEMG - MASP: 1238411-1</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111074546-4 EM 01/03/2012 JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA ME#</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> MARCILLY DE PAULA OLIVEIRA SECRETÁRIA GERAL</p>	
PROTOCOLO: 12/024.311-3			

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

123
A

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



João Pereira Almeida de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DETENTOR
MARCOS MARCELO MARTINS DA COSTA

CPF: 194825688-2

DATA DE NASCIMENTO: 05/12/50

QUARTO: JOSE HENRIQUES DE ALMEIDA
NOME: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/92

M-7.639.902

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

João Almeida

JARDE V S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

127
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.120.494/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO VIEIRA CAMOES	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORREASOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3271-3595
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 13:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO AMPLA
Nº 000.715/2020

Nome / Razão Social

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA ME

ICT : 74000130

CNPJ / CPF : 15120494000115

Endereço

. RUA VIEIRA CAMOES, 81,
PRACA / GUARARÁ /
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 13 de JANEIRO de 2020

MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

125
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001922451.00-94

CNPJ/CPF: 15.120.494/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA VIEIRA CAMOES

NÚMERO: 81

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000377577563

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

124
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA**
CNPJ: **15.120.494/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:29:09 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2020.
Código de controle da certidão: **34E0.A4F1.21DA.B17B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ademir de Almeida

FAZENDA



123

02/01/2020

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.120.494/0001-15
Razão Social: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA ME
Endereço: R VIEIRA CAMOES 81 / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2019 a 29/01/2020

Certificação Número: 2019123105211963178180

Informação obtida em 09/01/2020 18:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Almeida, J. Almeida

J. Almeida

CA

d



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

33
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.120.494/0001-15

Certidão nº: 918451/2020

Expedição: 09/01/2020, às 18:35:59

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.120.494/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

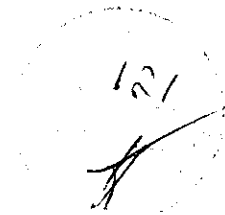
Wanda Almeida

JARDIM

ed



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA**
CNPJ : **15.120.494/0001-15**
Número de Autorização : **GLP/MG0215046**
Número Despacho : **ANP Nº 644**
Data da Publicação 15/05/2012 : **15/05/2012**
Endereço : **R: VIEIRA CAMOES - 81 -
CENTRO - GUARARA - MG**

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **14:15:07** horas do dia **14/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **57E4.0469.69DA.DA9B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Benedito

Benedito

Benedito

Benedito



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
CNPJ: 15.120.494/0001-15

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Janeiro de 2020 às 14:01

BICAS, 10 de Janeiro de 2020 às 14:01

Código de Autenticação: 2001-1014-0122-0793-9348

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

João

Almeida

SARDEL



Prefeitura Municipal de
GUARARÁ

Estado de Minas Gerais

112
[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA ME
ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE GÁS
CNPJ: 15120494000115

Licença para estabelecer à

RUA VIEIRA CAMOES, 81, - PRACA

Explorando o ramo

COM.VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

Número de Inscrição

74000130

Exercício

2019

Horário

08:00 às 20:00

[Handwritten signature]
MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

[Handwritten signature]
Prefeitura de Guarará, 7 de MAIO de 2019

[Handwritten signature]
Validade: 31/07/2020

[Handwritten signature]

112
[Handwritten signature]

ANEXO IV

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
Logradouro: Rua Vieira Camões n° 81 Bairro: Centro
Cidade: Guarará UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 32 3264-1377
CNPJ: 15 120 494 0001 15 Inscrição Estadual: 00192245100-94

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): lucialameida@hotmail.com

Nome: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
Identidade: M-7.639.902 SSP MG
CPF: 194 875 686 20

Data: 17/01/2020

Joaquim Ademir de Almeida

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Luciano Almeida

J. ADEMIR

[Handwritten initials]

ANEXO VI

Licitação nº 005/2020

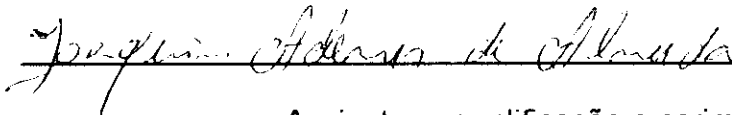
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 15 120 494 0001 15, por intermédio de sua representante legal o Sr Elcir Henrique de Almeida, portador da Identidade nº 02110840070 DNT MG, e do CPF nº 002 665 126 23, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

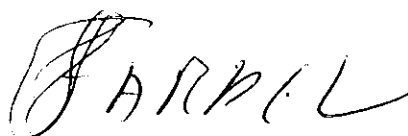
Guarará, 17 de janeiro de 2020.

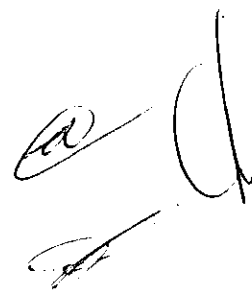


Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







115
A

ANEXO VII

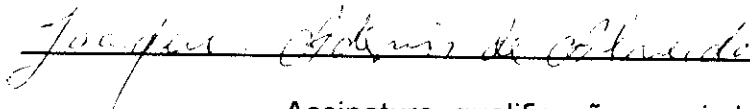
Licitação n° 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ n° 15 120 494 0001 15, sediada Logradouro: Rua Vieira Camões n° 81 Bairro: Centro Cidade: Guarará UF: MG, CEP: 36606-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 005/2020 - Modalidade Pregão n° 002/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarará, 17 de janeiro de 2020.



Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)







115
[Handwritten mark]

ANEXO VIII

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

Cargo: Titular

Identidade: M-7.639.902 SSP MG

CPF: 194 875 686 20

Joaquim Ademir de Almeida
Assinatura / Carimbo do CNPJ

Joaquim Ademir

CPNJ

[Handwritten initials]

RAZÃO SOCIAL : JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

LICITAÇÃO Nº 005/2020

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020

DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

113

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31811174072

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193371686029

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO

	315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

QUARARA

Local

1 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

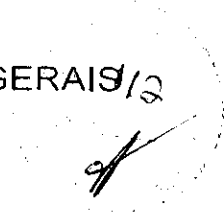


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/13
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/136.919-5	J193371686029	28/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA



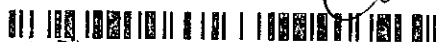


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1
111

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 318117407-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): SUELLEN REGINA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO -		(mãe) MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO BERBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/03/1988	IDENTIDADE (número) MG-16.602.786	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF número: 094.465.576-90	
EMAIL correasolucoescontabeis@hotmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 120
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CHACARA	CEP 36606000
MUNICÍPIO GUARARA			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA VIEIRA CAMOES			NÚMERO 570
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36606000
MUNICÍPIO GUARARA		UF MG	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) suellendede191@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4784900 Atividades secundárias 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - COMERCIANTE DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS. NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE DE BEBIDAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 30/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28966431000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 25/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013. EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J193371686029



MG25274498



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690. Nire 3181174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019 Autenticação: 31F042B75B4C49C7D569A707258F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

110

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processc Módulo Integrador	Data
19/136.919-5	J193371686029	28/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D568A707255F6FD6B70F422. Marinety de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinety de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Associação CLC Ltda - a quem
está vinculada

pág. 4/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

109
N

Eu, NATALIA CORREA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1987, RG Nº MG-14571580 SSP-MG, CPF 016.022.986-37, RUA VIEIRA CAMOES, Nº 468, BAIRRO CENTRO, CEP 36606-000, GUARARA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guarara, 01 de Abril de 2019.

NATALIA CORREA DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)

(Handwritten signatures)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

103
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

(em pórtulos para requerimento de alteração de dados empresariais)

OUTORGANTE:

SUELLEN REGINA BARBOSA, brasileiro, solteira, empresária, portadora do CPF 094.455.576-96 e Carteira de Identidade nº MG-16.602.786 SSPMG residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 126 Bairro Chacara, na cidade de Guarará - MG, CEP: 36.606-000 email correiasolucoescontabeis@hotmail.com

OUTORGADO:

Natália Corrêa da Silva brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF 016.022.986-37 e Carteira de Identidade nº MG 14.571.580 SSP MG residente na Rua Vieira Camões, nº 468, Bairro Centro, cidade de Guarará - MG, CEP: 36.606-000, email correiasolucoescontabeis@hotmail.com

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário **SUELLEN REGINA BARBOSA**, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: (nome empresarial, nome fantasia, atividade econômica, objeto, endereço, capital social e outras) e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante(s) praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Guarará - MG, 25 de Março de 2019

11 OFÍCIO

Suellen Regina Barbosa
(nome e assinatura do representante legal da Outorgante)

ATENÇÃO!

- O reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG
Rua Coronel Souza, 72, Sala 63, Centro Tel: (32)3271-2213

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
SUELLEN REGINA BARBOSA

Dou fe, em 25 de março de 2019

Em _____ da verdade
[Handwritten signature]
ANDRÉIA GALLES DE ALMEIDA - Substituta

Scanned by CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

107

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/136.919-5	J193371686029	28/03/2019
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA	

Página 1 de 1

Antônio Augusto FARDEL
Paula Bomfim
cc



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

105
H

Eu, NATALIA CORREA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1987, RG Nº MG -14.571.580 SSP-MG, CPF 016.022.986-37, RUA VIEIRA CAMOES, Nº 468, BAIRRO CENTRO, CEP 36606-000, GUARARA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guarara, 01 de Abril de 2019.

NATALIA CORREA DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3

Handwritten signatures: Paulo d, Barbosa



Handwritten signature



105

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, de nire 3181117407-2 e protocolado sob o número 19/136.919-5 em 28/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7248133, em 02/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Belo Horizonte, Terça-feira, 02 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

100
/

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
592.649.856-20	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Wenderson *Barbosa*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

cc



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

133

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2020 às 17:38

BICAS, 13 de Janeiro de 2020 às 17:38

Código de Autenticação: 2001-1317-3839-0254-8266

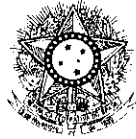
Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Valente C. Almeida

ARACELI

Marilena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

132
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.966.431/0001-26

Certidão n°: 1197806/2020

Expedição: 13/01/2020, às 17:21:05

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.966.431/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

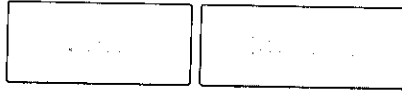
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



101
✓



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.966.431/0001-26
Razão Social: SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
Endereço: RUA VIEIRA CAMOES 570 TERREO / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011005413710838787

Informação obtida em 13/01/2020 17:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom left.

Handwritten signature: SUELLEN REGINA BARBOSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690**
CNPJ: **28.966.431/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:00:16 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **5755.CD99.B010.3F10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura] Almeida [Assinatura] Barbosa [Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

99

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003069955.00-09

CNPJ/CPF: 28.966.431/0001-26

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Vieira Camoes

NÚMERO: 570

COMPLEMENTO: TERREO,

BAIRRO: Centro

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000377938728

Vendedor

Almeida

BARPEL

Barbosa



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO AMPLA
Nº 000.717/2020

98
[Handwritten signature]

Nome / Razão Social

SUELLEM REGINA BARBOSA 09446557690

ICT : 74000140

CNPJ / CPF : 28966431000126

Endereço

RUA VIEIRA CAMÕES, 570, TERREO
CENTRO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 14 de JANEIRO de 2020

[Handwritten signature]

MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

97
JF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.966.431/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAS DO JARDEL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R Vieira Camoes

NÚMERO
570

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
36.606-000

BAIRRO/DISTRITO
Centro

MUNICÍPIO
GUARARA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
suellendede191@gmail.com

TELEFONE
(32) 3264-1538/ (32) 8481-4231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 17:15:59 (data e hora de Brasília).

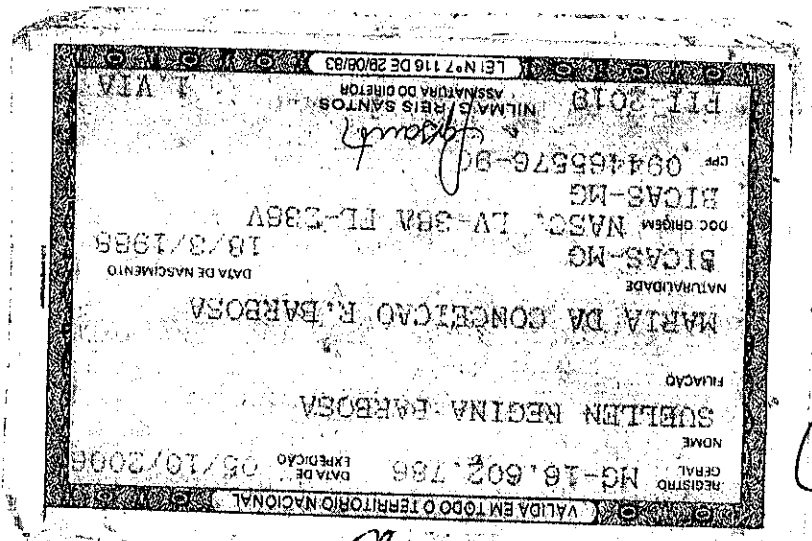
Página: 1/1

Suellen Regina Barbosa
Jaridel
Barbosa

96
K



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Santos
Therese
SARV
Barbosa

95
H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

NOME: **JARDEL DE SOUZA FRANCISCO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **M1652180299EMG**

CPF: **098.860.386-16** DATA NASCIMENTO: **07/01/1989**

FILIAÇÃO: **GENEZIO FRANCISCO**
MARLENE DE SOUZA FRANCISCO

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **04225211961** VALIDADE: **29/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **07/11/2007**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *JARDEL DE S. FRANCISCO*

LOCAL: **PARAIBA DO SUL, RJ** DATA EMISSÃO: **31/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 70455802791
RJ320975746

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1893712188

PROIBIDO PLASTIFICAR 1893712188

Marlene

CONFERE COM O ORIGINAL

V. Santos

[Signature]

JARDEL *[Signature]* *[Signature]*

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000

30
//

ANEXO VIII

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: SUELLEN REGINA BARBOSA
Cargo: EMPRESÁRIA
Identidade: MG-16.602.786
CPF: 094.465.576-90

Guarara – MG, 17 de Janeiro de 2020

Suellen Regina Barbosa

Suellen Regina Barbosa
Empresária

28.966.431/0001-26

SUELLEN REGINA BARBOSA
09446557690

RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570
CENTRO GUARARÁ – MG
CEP: 36606.000

Benito

Almeida

SARPEL

Φ

©

Data: 16/01/2020 Hora: 10:14:01

Nova Consulta

Revenda de Glp com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 51/2016, que se caracteriza pelo exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP em seu próprio estabelecimento. O produto comercializado por este agente deverá ser adquirido de distribuidor devidamente autorizado pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de GLP.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui.](#)

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para esta revenda, [clique aqui.](#)

Autorização: GLP/MG024.3805

CNPJ/CPF: 28.966.431/0001-26

Razão Social: SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690

Nome Fantasia: GAS DO JARDEL

Endereço: R VIEIRA CAMÕES 570

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Município/UF: GUARARA/MG

CEP: 36606000

Número Despacho: ANP Nº 142

Data Publicação: 06/02/2018

Classe de Armazenamento: 1 ÁREA - Classe I - NBR 15514

Distribuidora/Início: SUPERGASBRAS ENERGIA - 06/02/2018

Sócios: SUELLEN REGINA BARBOSA

Barbosa

Barbosa

JARDEL

Barbosa

@

Data: 16/01/2020 **Hora:** 10:16:08

REVENDA DE GLP

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	:SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ	:28.966.431/0001-26
Código de Controle	:016B.D24C.4C14.14ED

Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido em
16/01/2020 10:14:12, válido até 15/04/2020

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Ponto de Revenda de GLP ,
[clique aqui.](#)

02

Verifica

C/Barbosa

SUELLEN REGINA BARBOSA

Barbosa

@



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690**
CNPJ : **28.966.431/0001-26**
Número de Autorização : **GLP/MG0243805**
Número Despacho : **ANP Nº 142**
Data da Publicação 06/02/2018 : **06/02/2018**
Endereço : **R VIEIRA CAMOES - 570 - TERREO
CENTRO - GUARARA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **10:14:12** horas do dia **16/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **016B.D24C.4C14.14ED**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Barbosa

Guarara

ANP

Barbosa

[Handwritten signatures and stamps]



Prefeitura Municipal de
GUARARÁ

Estado de Minas Gerais .

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO

Fica concedida

SUELLEM REGINA BARBOSA 09446557690
GAS DO JARDEL
CNPJ: 28966431000126 .

Licença para prestar serviços no município

Endereço do contribuinte: RUA VIEIRA CAMÕES, 570, TERREO - CENTRO

Explorando o ramo

COMERCIO GLP
COM. VAREJISTA DE BEBIDAS

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

Número de Inscrição
74000140

Exercício
2019

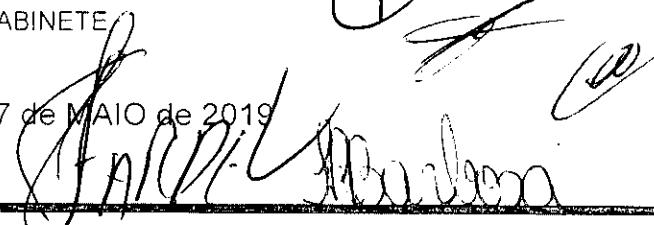
Horário
07:00 às 18:00

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 7 de MAIO de 2019

Validade: 31/07/2020


Visto e assinado



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2020 às 18:36

BICAS, 13 de Janeiro de 2020 às 18:36

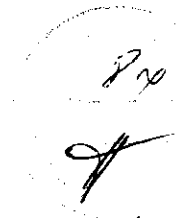
Código de Autenticação: 2001-1318-3615-0896-6796

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Assinaturas manuscritas]

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000



ANEXO VII

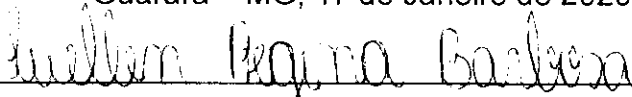
Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, inscrito no CNPJ nº 28.966.431/0001-26, sediada na Rua Vieira Camões nº 570 Terreo Bairro Centro na cidade de Guarara – MG CEP: 36.606-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 005/2020 - Modalidade Pregão nº 002/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarara – MG, 17 de Janeiro de 2020

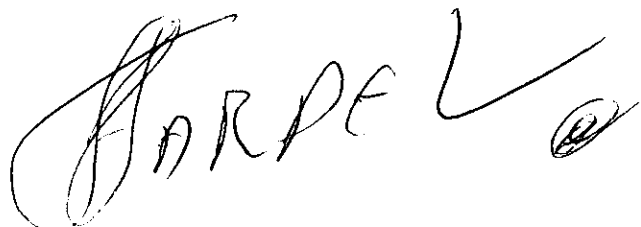


Suellen Regina Barbosa
Empresária

28.966.431/0001-26

**SUELLEN REGINA BARBOSA
09446557690**

**RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570
CENTRO GUARARÁ – MG
CEP: 36606.000**



SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000

86
[Handwritten signature]

ANEXO IV

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690

Logradouro: Rua Vieira Camões nº 570 Terreo Bairro Centro

Cidade Guarará UF MG CEP 36.606-000 TEL 32 9.8451-5095

CNPJ 28.966.431/0001-26 Inscrição Estadual 003069955.00-09

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): suellendedel91@gmail.com

Nome: SUELLEN REGINA BARBOSA

Cargo: EMPRESÁRIA

Identidade: MG-16.602.786

CPF: 094.465.576-90

Guarara – MG, 17 de Janeiro de 2020

Suellen Regina Barbosa

Assinatura / Carimbo do CNPJ

28.966.431/0001-26

SUELLEN REGINA BARBOSA

09446557690

RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570

CENTRO GUARARÁ – MG

CEP: 36606.000

Vitoriano Almeida

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000

85
[Handwritten signature]

ANEXO VI

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, inscrito no CNPJ nº 28.966.431/0001-26, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Suellen Regina Barbosa, portadora da Identidade nº MG-16.602.786 SSPMG, e do CPF nº 094.465.576-90, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Guarará – MG, 17 de Janeiro de 2020

[Handwritten signature: Suellen Regina Barbosa]

Suellen Regina Barbosa
Empresária

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

28.966.431/0001-26

**SUELLEN REGINA BARBOSA
09446557690**

**RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570
CENTRO GUARARÁ – MG
CEP: 36606.000**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
LICITAÇÃO Nº 005/2020
CNPJ: 28.966.431/0001-26
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/20
DOCUMENTAÇÃO

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
Logradouro: Rua Vieira Camões nº 570 Terreo Bairro Centro
Cidade Guarará UF MG CEP 36.606-000 TEL 32 9.8451-5095
CNPJ 28.966.431/0001-26 Inscrição Estadual 003069955.00-09

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nom e Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	438	UNIDADE	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846	Supergasbras	R\$ 70,00	R\$ 30.660,00
2	15	UNIDADE	VASILHAME DE GÁS	Supergasbras	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
3	37	UNIDADE	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L	Serra Alta	R\$ 17,00	R\$ 629,00
4	1.300	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	Serra Alta	R\$ 7,80	R\$ 10.140,00
				TOTAL		R\$ 42.854,00

Valor por extenso: (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

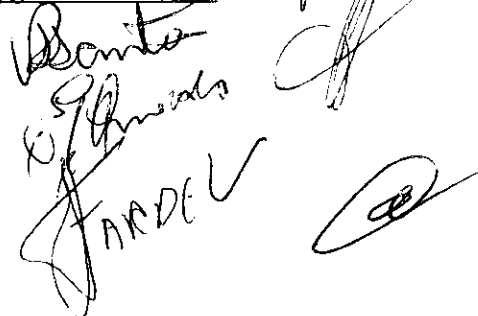
Guarara – MG, 17 de Janeiro de 2020



Assinatura / Carimbo do CNPJ
28.966.431/0001-26

SUELLEN REGINA BARBOSA
09446557690

RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570
CENTRO GUARARÁ – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
LICITAÇÃO Nº 005/2020
CNPJ: 28.966.431/0001-26
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROPOSTA

ANEXO II

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA
Logradouro: Rua Vieira Camões nº 75 Bairro: Centro
Cidade: Guarará UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 32 984371477
CNPJ: 03 376 946 0001 45 Inscrição Estadual: 2850415120012

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

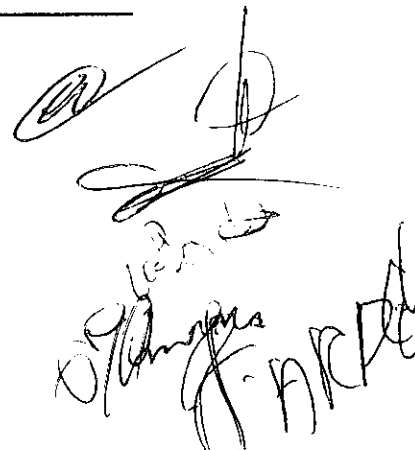
Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	438,00	UNIDADE	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846			
2	15,00	UNIDADE	VASILHAME DE GÁS			
3	37,00	UNIDADE	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L	Serra	18,00	666,00
4	1.300,00	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	Serra	7,00	9.100,00
		TOTAL				9.766,00

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Guarará, 17 de janeiro de 2020


Assinatura / Carimbo do CNPJ

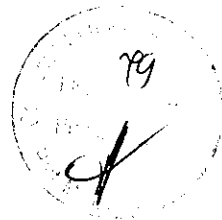


RAZÃO SOCIAL: CELUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA

LICITAÇÃO N.º 005/2020

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020

PROPOSTA



ANEXO II

Licitação n° 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
Logradouro: Rua Vieira Camões n° 81 Bairro: Centro
Cidade: Guarará UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 32 3264-1377
CNPJ: 15 120 494 0001 15 Inscrição Estadual: 00192245100-94

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

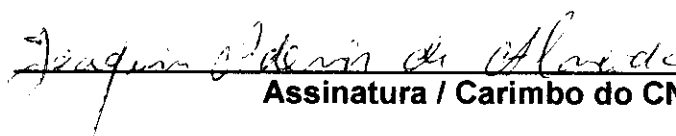
Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	438,00	UNIDADE	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846	Liquigás	67,00	29.346,00
2	15,00	UNIDADE	VASILHAME DE GÁS	Liquigás	130,00	1.950,00
3	37,00	UNIDADE	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L			
4	1.300,00	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L			
		TOTAL				31.296,00

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Guarará, 17 de janeiro de 2020


Assinatura / Carimbo do CNPJ

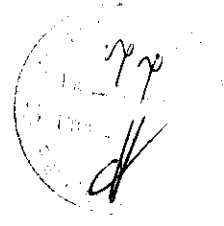


RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

LICITAÇÃO N° 005/2020

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020

PROPOSTA



ANEXO IX

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

Declaração de MICROEMPRESA

CELUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA inscrito no CNPJ nº 03 376 946 0001 45 , por intermédio de sua representante legal a Sra. Vanderlucia de Almeida Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.475.262 PC MG e do CPF nº 025 484 906 70, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Guarará, 17 de janeiro de 2020.

celuza do carmo Duarte de Almeida

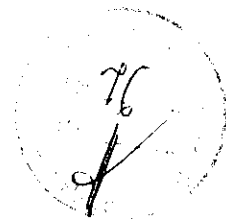
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

Santos
Almeida

V. ALMEIDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO V

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 002/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Guarará, 17 de janeiro de 2020.

Empresa: CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA

Assinatura: Cleuza do Carmo Duarte de Almeida

Nome legível: CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA

CARIMBO DA EMPRESA

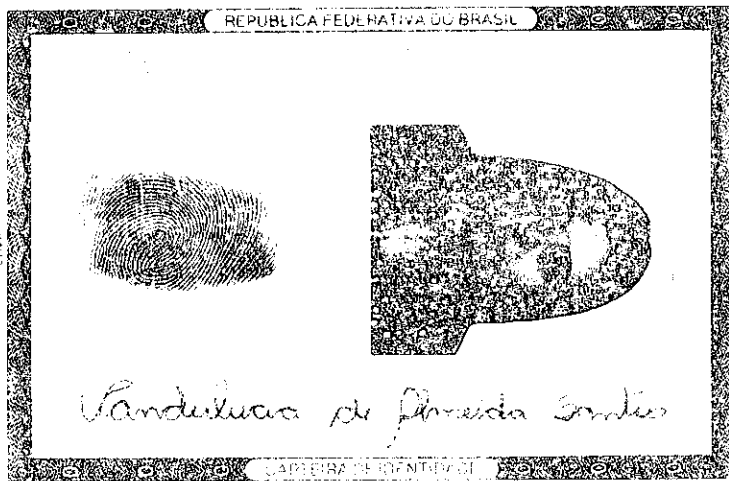
Wanda Almeida

JARDEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

75
✓



**COPIA COM
O ORIGINAL**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

RG - MG-8.475.262 DATA DE NASCIMENTO: 26/11/2013

VANDERLUCIA DE ALMEIDA SANTOS

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
CLEUZA DO CARMO D. DE ALMEIDA

CIDADE DE NASCIMENTO: BICAS-MG DATA DE NASCIMENTO: 17/2/1976

ENDEREÇO: CAS. LV-118 FL-133V

CIDADE: GUARARA-MG

CPF: 025484906-70

LEYICIA ALESSI BACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2203 2.ª VIA

TELEFONO: 1605 29.078

*Vanderlucia
de Almeida Santos*

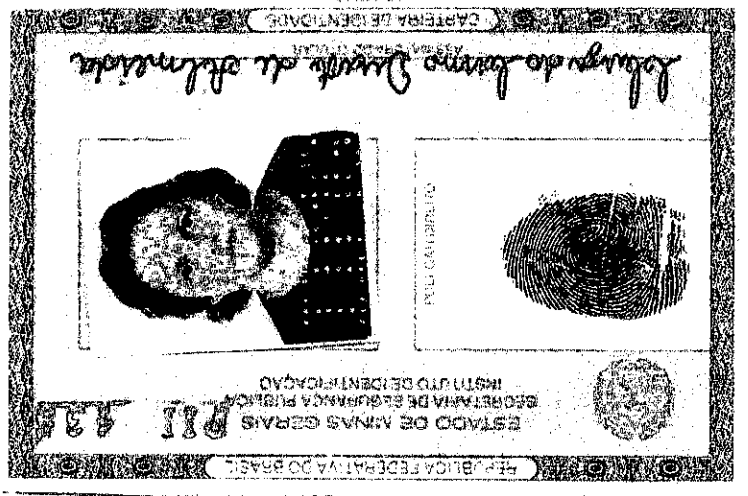
PARDEL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

74
J



COPIA COM
O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.475.232 DATA DE EXPEDICAO 23/07/93

NOME CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA

ABOSTINHO DUARTE
MARIA JOAQUINA DUARTE

MUNICIPALIDADE S.A. DO AVENTUREIRO-MG DATA DE NASCIMENTO 02/10/55

CAS LV-07 FL-62V MARIPA DE MINAS

CPF 938298506-97

BELO HORIZONTE, MG 31 DE JULHO DE 1993

ASSINATURA DO DIRETOR PII-435

LEI Nº 7.116 DE 25/09/83

Boa Vista
Efnada

ARDFL

Q

W

73
✓

ANEXO III

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

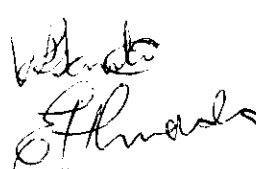
Razão Social: CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA
Logradouro: Rua Vieira Camões nº 75 Bairro: Centro
Cidade: Guarará UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 32 984371477
CNPJ: 03 376 946 0001 45 Inscrição Estadual: 2850415120012

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos a Sra. Vanderlucia de Almeida Santos portadora da célula de identidade nº MG-8.475.262, expedida pela PC MG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 005/2020 - Edital nº 002/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: CELUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA
Cargo: Titular
Identidade: M-8.475.232 SSP MG
CPF: 938 298 506 97
Data: 17/01/2020


Assinatura / Carimbo CNPJ











ANEXO IX

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

Declaração de MICROEMPRESA

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 15 120 494 0001 15, por intermédio de sua representante legal o Sr. ELCIR HENRIQUE DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 02110840070 DNT MG e do CPF nº 002 665 126 23, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

Guarará, 17 de janeiro de 2020.

Joaquim Ademir de Almeida

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

Assinado E. Almeida

ELCIR HENRIQUE DE ALMEIDA

[Handwritten initials]

ANEXO V

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 002/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Guarará, 17 de janeiro de 2020.

Empresa: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

Assinatura: Joaquim Ademir de Almeida

Nome legível: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA

CARIMBO DA EMPRESA

Joaquim Ademir de Almeida

JARDEL

↓
①

70
/

ANEXO III

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
Logradouro: Rua Vieira Camões n° 81 Bairro: Centro
Cidade: Guarará UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 32 3264-1377
CNPJ: 15 120 494 0001 15 Inscrição Estadual: 00192245100-94

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. Elcir Henrique de Almeida, portador da célula de identidade nº 02110840070, expedida pela DNT MG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 005/2020 - Edital nº 002/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

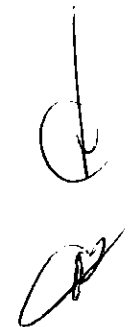
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
Cargo: Titular
Identidade: M-7.639.902 SSP MG
CPF: 194 875 686 20
Data: 17/01/2020


Assinatura / Carimbo CNPJ







SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000

ANEXO III

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

CRENCIAMENTO

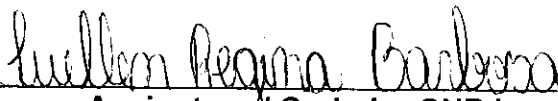
Proponente

Razão Social SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
Logradouro: Rua Vieira Camões nº 570 Terreo Bairro Centro
Cidade Guarará UF MG CEP 36.606-000 TEL 32 9.8451-5095
CNPJ 28.966.431/0001-26 Inscrição Estadual 003069955.00-09

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. **JARDEL DE SOUZA FRANCISCO** portador da célula de identidade nº M-16.521.802, expedida pela SSP MG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 005/2020 - Edital nº 002/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: SUELLEN REGINA BARBOSA
Cargo: EMPRESÁRIA
Identidade: MG-16.602.786
CPF: 094.465.576-90
Data: 17/01/2020


Assinatura / Carimbo CNPJ

28.966.431/0001-26

**SUELLEN REGINA BARBOSA
09446557690**

**RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570
CENTRO GUARARÁ – MG
CEP: 36606.000**

Antes
Francisco
JARDEL
(initials)

68
#

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ELCIR HENRIQUE DE ALMEIDA**

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR: **N7639816** SSP MG

CPF: **007.665.126-23** DATA NASCIMENTO: **06/04/1977**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
CLEUSA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA**

PERMISSÃO: ICC: CATÁLOGO: **A3**

Nº REGISTRO: **021106840009** VALIDADE: **23/03/2020** 1ª FABRICAÇÃO: **23/07/1997**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1175038260

OBSERVAÇÕES

Elcir Henrique de Almeida

LOCAL: **SÃO JOÃO NEPOMUCENO, MG** DATA EMISSÃO: **11/11/2015**

Andrea Vacciano
Diretora Geral/ MG
87387576924
MG470308389

PROIBIDO PLASTIFICAR
1175038260

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Andrea Vacciano
Elcir Henrique de Almeida

ARDEL

[Signature]

[Signature]

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000

67
JK

ANEXO IX

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, inscrito no CNPJ nº 28.966.431/0001-26, por intermédio de seu representante legal o(a) SUELLEN REGINA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-16.602.786 e do CPF nº 094.465.576-90, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA – ME, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

Guarara – MG, 17 de Janeiro de 2020

Suellen Regina Barbosa

Suellen Regina Barbosa
Empresária

28.966.431/0001-26

**SUELLEN REGINA BARBOSA
09446557690**

**RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570
CENTRO GUARARÁ – MG
CEP: 36606.000**

V. Santos
J. Almeida
J.A.R.D.L.
[Signature]
[Signature]

SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26
Rua Vieira Camões nº 570 Terreo – Bairro Centro
Guarará – MG – CEP: 36.606-000

66
df

ANEXO V

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 002/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Guarara – MG, 17 de Janeiro de 2020

Empresa: SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690

Assinatura:

Suellen Regina Barbosa

Nome legível:

Suellen Regina Barbosa

28.966.431/0001-26

**SUELLEN REGINA BARBOSA
09446557690**

**RUA VIEIRA CAMÕES Nº 570
CENTRO GUARARÁ – MG
CEP: 36606.000**

4
Banda
Assinada
FARDEL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-16.602.786 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/10/2006

NOME: SUELLEN REGINA BARBOSA

FILIAÇÃO: MARIA DA CONCEIÇÃO R. BARBOSA

NATALIDADE: BICAS-MG DATA DE NASCIMENTO: 18/8/1988

DOC. ORIGEM: NASC. LV-384 FL-288V
BICAS-MG

CPF: 094465576-90

PLI-2019 NILMA S. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

65
/

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Suellem Regina Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

/

Suellem Regina Barbosa

BARBOSA

/

64
#

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
REABILITAÇÃO NACIONAL DE ESTABILIDADE

NOME: JARDEL DE SOUZA FRANCISCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: M1652180299RMG

CPF: 098.860.386-16 DATA NASCIMENTO: 07/01/1989

FILIAÇÃO: GENEZIO FRANCISCO
MARLENE DE SOUZA FRANCISCO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: RB

Nº REGISTRO: 04225211961 VALIDADE: 29/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/2007

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: JARDEL DE S. FRANCISCO

LOCAL: PARAIBA DO SUL, RJ DATA EMISSÃO: 31/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 70455802791 RJ320975746

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1893712188

PROIBIDO PLASTIFICAR 1893712188

Barbosa

CONFERE COM O ORIGINAL

Barbosa
Francisco
#



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/136.919-5	J193371686029	28/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181117407-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)										
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUELLEN REGINA BARBOSA												
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO										
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)											
FILIAÇÃO MARIÁ		MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO BERBOSA										
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/03/1988	IDENTIDADE (número) MG-16.602.736	Orgão Emissor SSP	UF MG									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 094.465.576-90										
EMAIL correasolucoescontabeis@hotmail.com												
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 120									
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CHACARA	CEP 36606000									
MUNICÍPIO GUARARA		UF MG										
Declaro que a atividade se: <table border="0"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME										
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA												
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais												
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA									
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO									
NOME EMPRESARIAL SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690												
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VIEIRA CAMOES			NÚMERO 570									
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36606000									
MUNICÍPIO GUARARA		UF MG	PAIS BRASIL									
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) suellendede191@gmail.com												
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS											
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 4784900 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLIO (GLP) - COMERCIANTE DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLIO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE DE BEBIDAS											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28966431000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): (campo de preenchimento facultativo)												
DATA DA ASSINATURA 25/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO											
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.												
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013. EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO												

MÓDULO INTEGRADOR: J193371686029



MG20174458



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 191369195-5 e o código de segurança LHqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Barbosa *Regina* *Barbosa* *Barbosa*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

60
J

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/136.919-5	J193371686029	28/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690. Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707055F5FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

59
f

Eu, NATALIA CORREA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1987, RG Nº MG-14571580 SSP-MG, CPF 016.022.986-37, RUA VIEIRA CAMOES, Nº 468, BAIRRO CENTRO, CEP 36606-000, GUARARA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guarara, 01 de Abril de 2019.

NATALIA CORREA DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Bastos

Therese

Carla

Marinely

58
JK

PROCURAÇÃO

(poderes para assinar requerimentos e atos de alteração)

OUTORGANTE:

SUELLEN REGINA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 094.465.576-00 e Carteira de Identidade nº MG-10.812.766 SSP/MG residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 120 - Bairro Chacara, na cidade de Guarará - MG, CEP: 36.606-000 email correiasolucoescontabeis@hotmail.com

OUTORGADO:

Natália Corrêa da Silva, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF 016.022.986-37 e Carteira de Identidade nº MG 14.571.580 SSP/MG residente na Rua Vieira Camões, nº 468, Bairro Centro, cidade de Guarará - MG, CEP: 36.606-000 email correiasolucoescontabeis@hotmail.com.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário **SUELLEN REGINA BARBOSA**, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: (nome empresarial, nome fantasia, atividade econômica, objeto, endereço, capital social e outras); e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante(s) praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

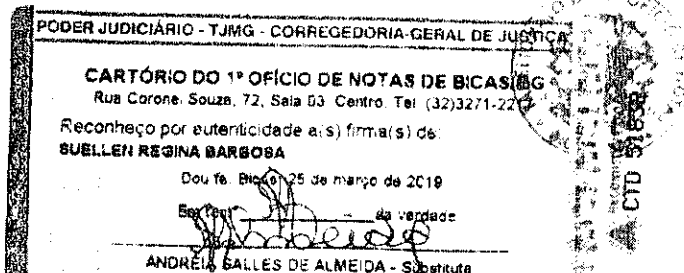
Guarará - MG, 25 de Março de 2019

1º OFÍCIO

Suellen Regina Barbosa
(nome e assinatura do representante legal da Outorgante)

ATENÇÃO!

- O reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Scanned by CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.915-5 e o código de segurança LHqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Bento

Andreia

Marinely



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Sup
A

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/136.919-5	J193371686029	28/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Página 1 de 1

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690 Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D58BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2019 7/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, de nire 3181117407-2 e protocolado sob o número 19/136.919-5 em 28/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7248133, em 02/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Belo Horizonte. Terça-feira, 02 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690 Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

54
A

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
592.649.856-20	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 02 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7248133 em 02/04/2019 da Empresa SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690, Nire 31811174072 e protocolo 191369195 - 28/03/2019. Autenticação: 31F042B75B4C49C7D56BA707255F6FD6B70F422. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/136.919-5 e o código de segurança LHqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
02/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Processo nº 005/2020


Pregão Presencial nº 002/2020

RECIBO

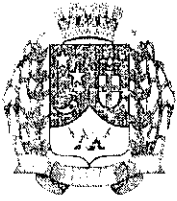
Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Processo nº 005/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Pregão nº 002/2020.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao objeto da licitação.

Guarará, 08 de janeiro de 2020.



SUELLEN REGINA BARBOSA 09446557690
CNPJ: 28.966.431/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

52
K

Processo nº 005/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

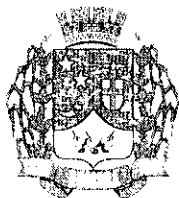
RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Processo nº 005/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Pregão nº 002/2020.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao objeto da licitação.

Guarará, 08 de janeiro de 2020.

CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA
CNPJ: 03.376.946/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

51
/

Processo nº 005/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

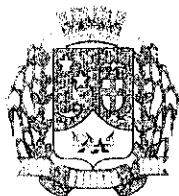
RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Processo nº 005/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Pregão nº 002/2020.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao objeto da licitação.

Guarará, 08 de janeiro de 2020.

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA
CNPJ: 15.120.494/0001-15



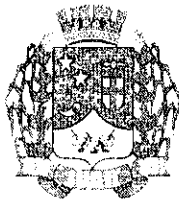
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Prefeitura Municipal de Guarará - Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 11:00h do dia 20 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento **GALÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 06 de Janeiro de 2020.

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARECER

42

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 005/2020, na Modalidade de Pregão nº 002/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002. s.m.j.

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

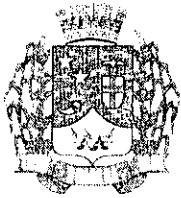
Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 06 de janeiro de 2020

JOÃO PAULO MEIRELLES CARVALHO FILHO
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

46
/

Licitação nº 005/2020 Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para contratação de interessados no fornecimento GALÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 20/01/2020

Horário: 11:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

45

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

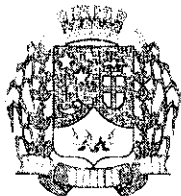
2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

44

f

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

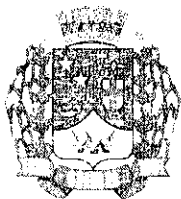
4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

43

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

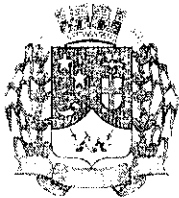
7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36 606-000

42
1

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

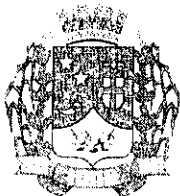
8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 -- Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

41
K

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s)

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

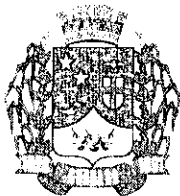
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.5 - OUTROS

- Alvará de Funcionamento
- Alvará de Localização

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1135 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

40

- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 005/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);

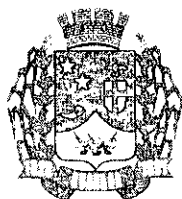
b) Apresentar documentos com validade vencida;

c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;

e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

39
/

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

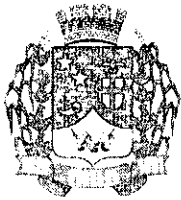
a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

37
H

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

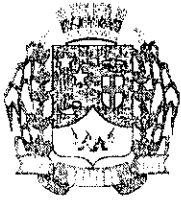
13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

37
A

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

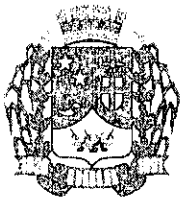
14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

37

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

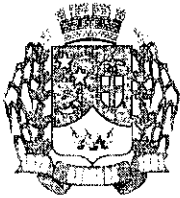
15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.02001.04.122.0002.211-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129

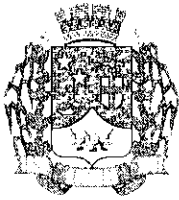
02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1155 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34

X

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

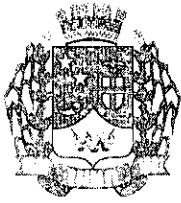
20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

33

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

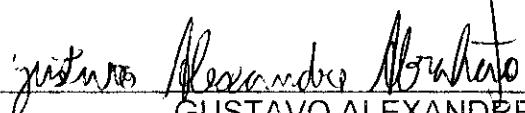
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em GUARARA, 06 de janeiro de 2020



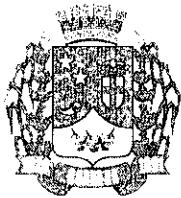
LUCAS WILLIAM SOARES
PREGOEIRO



GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
EQUIPE DE APOIO



GISLAÍNE BORDONI ROCHA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

32

ANEXO I

Licitação n° 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 005/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 002/2020, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

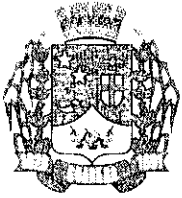
N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.02001.04.122.0002.211-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

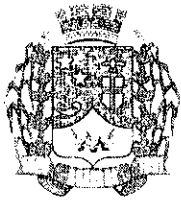
PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

30

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

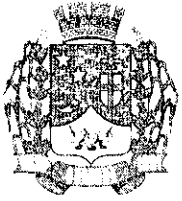
3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

29
K

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

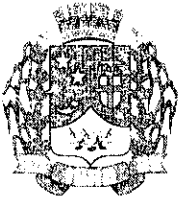
QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

23
f

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

29
J

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

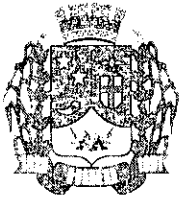
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante Contratado
CPF: CPF:

Testemunha Testemunha
CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

26
4

Licitação nº 005/2020 Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____
Validade _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

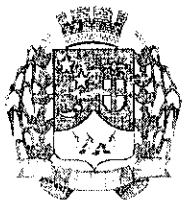
SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 002/2020, Processo nº 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35
/

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

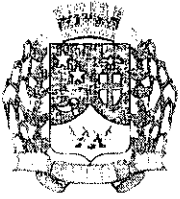
4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

24

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

73
/

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

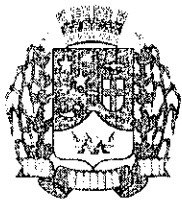
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

32
CJ

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

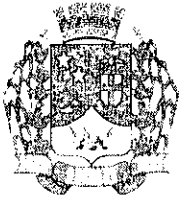
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com: aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1135 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

21
K

ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

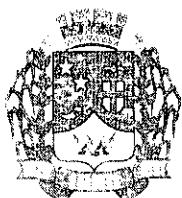
Local Data

Entidade contratante
CPF:

Empresa detentora da Ata
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1165 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO II

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

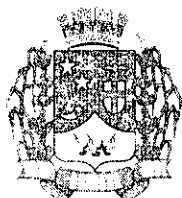
Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	438,00	UNIDADE	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846			
2	15,00	UNIDADE	VASILHAME DE GÁS			
3	37,00	UNIDADE	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L			
4	1.300,00	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

19
K

ANEXO III

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 005/2020 - Edital nº 002/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

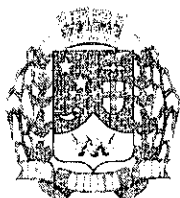
Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.rng.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IV

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

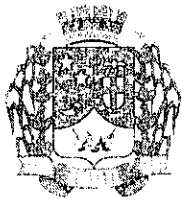
Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-900

17
A

ANEXO V

Licitação n° 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 002/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

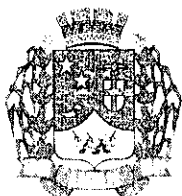
_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1195 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

16
J

ANEXO VI

Licitação n° 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

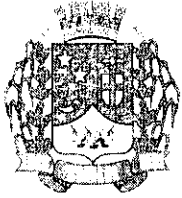
DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

15
/

ANEXO VII

Licitação n° 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020

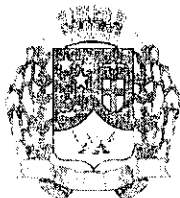
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 005/2020 - Modalidade Pregão n° 002/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

14
/

ANEXO VIII

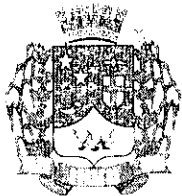
Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 -- CEP: 36.606-000

63

ANEXO IX

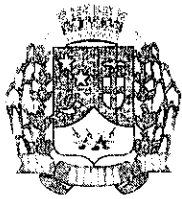
Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12

ANEXO X

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem como objeto selecionar para contratação de interessados no fornecimento GALÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, por pregão presencial, do tipo menor preço por item, visando atender as necessidades das Secretarias, localizado neste município de Guarará.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - Como rege a lei nº. 8.666/93, a futura e eventual aquisição de gás e água mineral para todas as secretarias municipais, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. A futura e eventual aquisição de gás e água mineral para a secretaria municipal de assistência social é necessária para atender demanda interna e externa de pessoas.

3.2 - Faz-se necessária tais aquisições para que seja possível o preparo da alimentação da secretaria em questão, e para eventuais trocas, a fim de atender às necessidades dos funcionários.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pelas Secretárias.

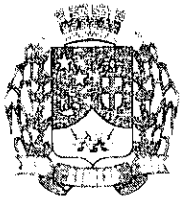
4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

11
JK

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 -- O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10
H

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

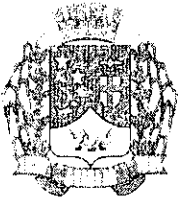
9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	438,00	73,00	31.974,00	UNIDADE	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846
2	15,00	143,33	2.150,00	UNIDADE	VASILHAME DE GÁS
3	37,00	17,67	653,67	UNIDADE	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L
4	1.300,00	8,00	10.400,00	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L

* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna e mantida para apuração final.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

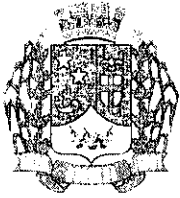
CS
A

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 06/01/2020

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

03

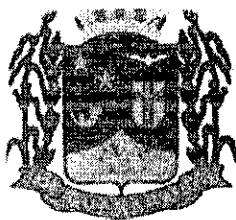
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) pelo sistema de registro de preços com julgamento pelo tipo menor preço por item com validade da proposta por até 12 meses.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 06/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

"Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação";

"Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal."

"Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988."

"Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93."

"Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados."

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpre-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

C6

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	3.764,81	0,00
Fevereiro	3.764,81	0,00	0,00
Março	3.764,81	0,00	0,00
Abril	3.764,81	0,00	0,00
Mai	3.764,81	0,00	0,00
Junho	3.764,81	0,00	0,00
Julho	3.764,81	0,00	0,00
Agosto	3.764,81	0,00	0,00
Setembro	3.764,81	0,00	0,00
Outubro	3.764,81	0,00	0,00
Novembro	3.764,81	0,00	0,00
Dezembro	3.764,81	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02001.04.122.0002.211-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

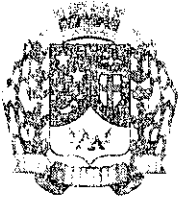
02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Em: 06/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesseureira

Em: 06/01/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

05
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2838/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 03/01/2020

[Handwritten signature]
Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO GALÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AQUISIÇÃO DE GAS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO É NECESSÁRIA PARA ATENDER DEMANDA INTERNA E EXTERNA DE PESSOAS.

FAZ-SE NECESSÁRIA TAIS AQUISIÇÕES PARA QUE SEJA POSSÍVEL O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS, CAFÉ PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	438,00	UNIDADE	GAS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, FABRICADO SEGUNDO A NBR 846
2	15,00	UNIDADE	VASILHAME DE GÁS
3	37,00	UNIDADE	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L
4	1.300,00	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3284-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

C4

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	CASA DE GAS SÃO PEDRO LTDA	02/01/2020	T	72,00	31.536,00	31.974,00
	JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA	02/01/2020	T	67,00	29.346,00	
	DISTRIBUIDORA ALHADAS GAS E AGUA LTDA	02/01/2020	T	60,00	35.040,00	
2	DISTRIBUIDORA ALHADAS GAS E AGUA LTDA	02/01/2020	T	180,00	2.700,00	2.150,00
	CASA DE GAS SÃO PEDRO LTDA	02/01/2020	T	120,00	1.800,00	
	JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA	02/01/2020	T	130,00	1.960,00	
3	CASA DE GAS SÃO PEDRO LTDA	02/01/2020	T	15,00	555,00	653,67
	CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA	02/01/2020	T	16,00	592,00	
	DISTRIBUIDORA ALHADAS GAS E AGUA LTDA	02/01/2020	T	22,00	814,00	
4	CASA DE GAS SÃO PEDRO LTDA	02/01/2020	T	8,00	10.400,00	10.400,00
	DISTRIBUIDORA ALHADAS GAS E AGUA LTDA	02/01/2020	T	9,00	11.700,00	
	CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA	02/01/2020	T	7,00	9.100,00	

Fornecedores

DISTRIBUIDORA ALHADAS GAS E AGUA LTDA - RUAN ILDEU FERNANDES ALHADAS 298 - CENTRO - CEP 36606-000 - BICAS, MG

Valor Total: 50.254,00

JOAQUIM ADEMIR DE ALMEIDA - RUA VIEIRA CAMOES, 81 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

Valor Total: 31.296,00

CLEUZA DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA - RUA VIEIRA CAMOES, 75 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

Valor Total: 9.692,00

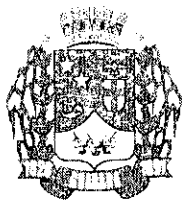
CASA DE GAS SÃO PEDRO LTDA - Travessa Pedro Dutra, 102 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

Valor Total: 44.291,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA CAPITÃO GERVÁSIO 13
CENTRO
TEL: (32) 3264-1185

03

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE PARA LICITAÇÃO EM CURSO

Proponente

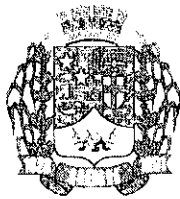
Razão Social: MAQUINA'S BAR E MERCEARIA
Tel: (32) 3264-1377
CNPJ: 03.376.946/0001-45
Logradouro: Rua Vieira Camões, 75, Centro, Guarará-MG
CEP: 36.606-000
Contato: Ademir

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.
1	1,00	Un	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	7,00
2	1,00	Un	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L VAZIO	16,00

Proponente

Razão Social: ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE GÁS
Tel: (32) 3264-1377
CNPJ: 15.120.494/0001-15
Logradouro: Rua Vieira Camões, 75, Centro, Guarará-MG
CEP: 36.606-000
Contato: Ademir

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.
1	1,00	Un	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO	130,00
2	1,00	Un	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG. FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460	67,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA CAPITÃO GERVÁSIO 13
CENTRO
TEL: (32) 3264-1185

02
/

Proponente

Razão Social: DISTRIBUIDORA ALHADAS GÁS E ÁGUA LTDA
Tel: (32) 3271-1482
CNPJ: 01.970.937/0001-52
Logradouro: Rua Ildeu Fernandes Alhadas, nº 298, Centro, Bicas-MG
CEP: 36.600-000
Contato: Rita

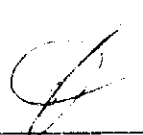
Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.
1	1,00	Un	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO	180,00
2	1,00	Un	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG. FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460	80,00
3	1,00	Un	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	9,00
4	1,00	Un	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L VAZIO	22,00

Proponente

Razão Social: Depósito de Gás São Pedro
Tel: 3271-4424
CNPJ: 11.741.556/0001-55
Logradouro: Travessa Pedro Dutra, nº102, Centro, Bicas-MG
CEP: 36.600-000
Contato: Ronaldo

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.
1	1,00	Un	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO	120,00
2	1,00	Un	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG. FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460	72,00
3	1,00	Un	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	8,00
4	1,00	Un	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L VAZIO	15,00

Guarará, 02 de janeiro de 2020


Gustavo Alexandre Abrahão
Responsável pela Cotação